



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luis Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Denis de Oliveira Praça

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE
Paloma Araújo Lamego

CORREGEDORA GERAL
Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDOR GERAL
Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Cristina Santos Ferreira
Isabella Maria de Paula Borba
Simone Maria Soares Mendes

SECRETÁRIA-GERAL
Marcia Cristina Carvalho Fernandes

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO
Eduardo Rodrigues de Castro
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO
Adriana Silva de Brito

COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA
Maria de Fátima Abreu Marques Dourado

OUIDOR GERAL
Pedro Daniel Strozenberg

SUBOUIDOR GERAL
Odin Bonifácio Machado

SUBCOORDENADORES DO CONCURSO
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo
Júlia Chaves de Figueiredo

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherem

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Daniella Capelleti Vitagliano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR
Marcelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL
Cintia Regina Guedes

SUBCOORDENADORA CÍVEL
Simone Haddad Lopes de Carvalho

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangeli

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral 1

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 962 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTABELECE A POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO TRABALHO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO ASSÉDIO, DA DISCRIMINAÇÃO E DE OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à saúde e a centralidade dos recursos humanos na prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos vulneráveis;

- que a qualidade das relações interpessoais no trabalho é fundamental para assegurar a produtividade de todos os colaboradores e evitar o absenteísmo, devendo ser construídas de forma saudável e prazerosa em ambientes nos quais o respeito e a ética sejam valores fundamentais; e

- as conclusões do grupo de trabalho instituído pela Resolução DPGE nº 904, de 26 de outubro de 2017, e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº E-20/001/2748/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Política Institucional de Preservação da Qualidade do Relacionamento Interpessoal no Trabalho, Prevenção e Tratamento do Assédio, da Discriminação e outras formas de Violência no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, fixando seus princípios, diretrizes e ações em conformidade com o documento produzido pelo grupo de trabalho criado pela Resolução DPGE nº 904, de 26 de outubro de 2017.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO TRABALHO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO ASSÉDIO, DA DISCRIMINAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 2º - A Política Institucional de Preservação da Qualidade do Relacionamento Interpessoal no Trabalho, Prevenção e Tratamento do Assédio, da Discriminação e outras formas de Violência no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - o respeito à dignidade da pessoa humana e a necessidade de concretização do direito à saúde do trabalhador;

II - a busca do aprimoramento contínuo e do permanente incremento de produtividade do serviço prestado;

III - a valorização dos talentos e o respeito às características pessoais e profissionais de todos os colaboradores;

IV - o fortalecimento e o estímulo de boas práticas administrativas e de liderança para o favorecimento de um clima organizacional saudável, respeitoso e de tolerância à diversidade;

V - a conscientização sobre diferentes formas de violência no trabalho e seus impactos prejudiciais à saúde de todos os colaboradores e ao serviço prestado;

VI - o estímulo ao diálogo sobre eventuais violências praticadas no âmbito do trabalho como forma de superação de ambientes que desfavoreçam a preservação da saúde e dificultem a boa prestação do serviço;

VII - o protagonismo da vítima e o respeito às suas aspirações nos casos analisados com o escopo de prevenir e tratar a violência no âmbito do trabalho.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO TRABALHO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO ASSÉDIO, DA DISCRIMINAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 3º - A Comissão de Preservação da Qualidade do Relacionamento Interpessoal no Trabalho, Prevenção e Tratamento do Assédio, da Discriminação e outras formas de Violência desenvolverá ações voltadas à prevenção e ao tratamento de qualquer forma de violência no trabalho, devendo promover a conscientização, o diálogo, o bom exercício da liderança, bem como assegurar o acolhimento do trabalhador que vivencie ou testemunhe a violência no trabalho e a interlocução com rede de apoio às vítimas, vedada qualquer atividade de cunho correicional.

§1º - O Defensor Público-Geral designará os integrantes da Comissão, que deverá assegurar a representação dos diferentes vínculos de trabalho com a Instituição, sendo composta por:

I - um representante do Defensor Público-Geral, na condição de presidente;

II - um representante dos Profissionais de Psicologia;

III - um representante dos Profissionais de Serviço Social;

IV - um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;

V - um representante da Coordenação de Saúde Ocupacional;

VI - um representante da Ouvidoria Geral;

VII - um representante da Associação dos Servidores da Defensoria Pública;

VIII - um representante da Associação dos Defensores Públicos;

IX - um representante da Coordenação do Estágio Forense e Residência Jurídica; e

X - quatro representantes das Coordenadorias ou dos Núcleos Especializados que atuam em favor de grupos potencialmente mais expostos à violência no trabalho.

§ 2º - Os membros que compõem a Comissão terão mandato de 2 anos, renovável, uma única vez, por igual período.

§ 3º - O trabalho será voluntário e considerado como efetivo exercício da função, garantida a permanência e a independência de atuação.

Art. 4º - Qualquer pessoa poderá comunicar à Comissão ou a quaisquer de seus membros caso de violência no trabalho, não sendo necessário que a comunicação observe qualquer forma específica ou seja feita por qualquer meio previamente determinado, podendo o colegiado agir de ofício, observada a diretriz do inciso VII do art. 2º.

Art. 5º - A Comissão, no exercício de suas atribuições, contará com o apoio do Centro de Estudos Jurídicos, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Comunicação, da Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça, da Coordenação de Saúde Ocupacional, dos psicólogos e assistentes sociais que compõem os quadros da Defensoria Pública.

Art. 6º - Sempre que necessário, a Comissão fará recomendações à Chefia Institucional que terão como objeto medidas capazes de prevenir e tratar todas as formas de violência no trabalho.

Parágrafo Único - Regimento Interno deverá definir a periodicidade para a realização de reuniões ordinárias, bem como dispor sobre a realização de reuniões extraordinárias, sempre que necessárias para tratar de caso relativo às atribuições da Comissão.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7º - O Defensor Público-Geral nomeará os membros da Comissão no prazo máximo de 15 dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 8º - A Comissão elaborará seu Regimento Interno no prazo de 30 dias contados da nomeação de seus membros, devendo aprová-lo por maioria absoluta, bem como divulgará no mesmo prazo meios diversos para o recebimento de casos relativos às suas atribuições.

Art. 9º - Eventuais dúvidas e omissões deste ato normativo serão decididas pela Comissão.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2018

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO Defensor Público-Geral do Estado

Id: 2154767

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE 26/12/2018

PROCESSO Nº E-20/001.005980/2018 - RATIFICO a declaração de ineligibilidade de licitação em estrita observância ao disposto no caput do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação da LINUX SOLUTIONS INFORMÁTICA S/C LTDA (03.519.862/0001-13), no valor total de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao custeio, para 13 (treze) servidores, do Treinamento in Company Service Desk GLPI com ITIL, realizado nos dias 19/12/2018 e 20/12/2018.

Id: 2154754

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DE 27/12/2018

PROCESSO Nº E-20/001.007037/2018 - RATIFICO a declaração de dispensa de licitação, em estrita observância ao disposto no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, para contratação da sociedade IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor total de R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais), referente ao custeio da contratação de 03 (três) assinaturas do caderno do Poder Executivo e 02 (duas) assinaturas do caderno do poder Legislativo do Diário Oficial do Rio de Janeiro.

Id: 2155013

1º SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DESPACHO DO 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DE 27/12/2018

PROCESSO Nº E-20/001.007229/2018 - Considerando a adjudicação dos lotes 01, 02 e 03 à empresa ISUPRY COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP, perfazendo o valor total de R\$ 97.366,00 (noventa e sete mil trezentos e sessenta e seis reais), conforme disposto nas Atas do Pregão, **HOMOLOGO** a licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ nº 053/18, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de material descartável.

Id: 2155061

Você precisa de um
certificado digital.
Que seja um da
Imprensa Oficial.

Agende seu horário
e receba seu certificado
na hora!

A partir de:
Pessoa Física R\$105
Pessoa Jurídica R\$130



Certificado Digital

Descontos especiais para:
ME; EPP/MEI; EIRELLI

Agendamento:

Site: www.ioerj.com.br

Telefone: 0800 28 44 675

Locais de atendimento:

Edifício Menezes Cortes (R. São José, 35 - sala 222) - Centro do Rio

Sede da Imprensa Oficial (Rua Profº Heitor Carrilho, 81) - Niterói

